



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

AVISO PARA OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0024/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, realizará procedimento visando o recebimento de propostas adicionais àquelas constantes da pesquisa de mercado, de acordo com o previsto no art. 75, II e §3º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c art. 1º, II do Decreto Municipal nº 067 de 29 de agosto de 2024 e demais normas aplicáveis.

Número do Processo: 0042/2025

Data limite de recebimento de propostas: até às 23:59 h do dia 15/04/2025.

Endereço eletrônico: [Transparência - Américo Brasiliense \(americobrasiliense.sp.gov.br\)](https://americobrasiliense.sp.gov.br) (Dispensa de licitação)

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de serviços de impressão de materiais gráficos para uso nas Unidades Escolares e Departamento de Educação

Unidade Requisitante: EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: Próprio/Estadual

Valor estimado da contratação: R\$ 34.970,00

Prazo de contratação: 12 (doze) meses

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Participação Exclusiva

1.1.O objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas adicionais àquelas obtidas na pesquisa de mercado, visando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados, na Internet, no PORTAL TRANSPARÊNCIA (**dispensa de licitação**) link: [Transparência - Américo Brasiliense \(americobrasiliense.sp.gov.br\)](https://americobrasiliense.sp.gov.br), a proposta de preço deverá ser enviada, **exclusivamente**, via upload até a data e horário limite.

Esclarecimentos: comprasdireta@americobrasiliense.sp.gov.br

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1.1.O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

3.1.2. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições contidas neste aviso e seus anexos

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades Cooperativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

4.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente via UPLOD, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.

4.2.1.O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4.A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, incluídos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não assistindo direito ao proponente a alegação eventual de desconhecimento de tal circunstância.

4.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. PROCEDIMENTOS

5. Para participação nesta Dispensa de Licitação, a empresa deverá enviar sua proposta até a data e horário limite, via upload, no portal transparência.

5.1.2. O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso de Dispensa e tendo sido aceita a proposta com o menor preço apurado, inclusive em relação aos valores obtidos previamente na pesquisa de mercado, será declarada vencedora a empresa habilitada no(s) respectivo(s) item(ns).

5.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Fornecedor não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao agente, convocar o autor da segunda menor proposta e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) das demais, até a apuração de uma proposta de preços que atenda as disposições deste termo, sendo o respectivo Fornecedor declarado vencedor.

5.8. Finda a fase de habilitação, o item será adjudicado ao vencedor habilitado e encaminhado para homologação do processo e, após será emitido o Contrato ou outro instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.9. As propostas obtidas na pesquisa de mercado, serão consideradas para fins de classificação e assinatura do contrato, independentemente de participação na disputa, desde que atenda aos requisitos de habilitação exigidos, para fins da assinatura do contrato.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Encerrada a negociação, se houver, o agente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Verificadas as condições de participação, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 4.3.

8. CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, devendo ainda ser assinado seu anexo na qual contenha:

8.1.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da datada disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual será encaminhada através do sistema eletrônico da Contratante, mediante prévio cadastramento, sendo de responsabilidade do contratado manter atualizadas as informações, devendo ser comunicadas eventuais alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Declarações (após homologação)

Anexo IV - Minuta do contrato

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Américo Brasiliense do exercício de 2.025.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA 80

Item Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 020701 - ENSINO INFANTIL

Programa de Governo: 0040 ENSINO INFANTIL

Ação Governamental: 2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCACAO INFANTIL

Fonte de Recurso: 01 RECURSOS PRÓPRIOS

Aplicação: 212 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

FICHA 117

Item Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 020705 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO

Programa de Governo: 0039 FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - CRECHE/PRE

Ação Governamental: 2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCACAO INFANTIL

Fonte de Recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Aplicação: 262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

FICHA 92

Item Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 020702 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa de Governo: 0031 ENSINO FUNDAMENTAL

Ação Governamental: 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01 RECURSOS PRÓPRIOS

Aplicação: 220 ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 116

Item Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 020705 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO

Programa de Governo: 0034 FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL

Ação Governamental: 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

*--assinado eletronicamente--
Autoridade Municipal*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

(ARQUIVO EM PDF - APARTADO AO AVISO)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0024/2025

PROCESSO N.º 0042/2025

Objeto: Contratação de serviços de impressão de materiais gráficos para uso nas Unidades Escolares e Departamento de Educação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. As, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, nos termos do Aviso de Dispensa epigrafado e anexos.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
....					
VALOR GLOBAL				R\$	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					

Declaramos que:

- 1- Os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.
- 2 - Responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição.
- 3 - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas, direitos trabalhistas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Dados do Representante da Empresa para assinatura do contrato e cadastro no sistema eletrônico do Município.

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:

Cargo Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

E-mail:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO III – DECLARAÇÕES (após homologação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000/2025 PROCESSO N.º 0000/2025

DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de impressão de materiais gráficos para uso nas Unidades Escolares e Departamento de Educação

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
RG nº: X.XXX.XXX.X
(assinatura e carimbo)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMÉRICO
BRASILENSE E A EMPRESA XX

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, 25, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Terezinha Aparecida Viveiros de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento compreende a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:
 - a) Planilha de Preços;
 - b) Termo de Referência;
 - c) Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 2.1. A vigência da contratação será de XX (XXXX) meses.
- 2.2. Tratando-se de contrato de escopo, a sua prorrogação será automática, até que seja executado integralmente o objeto, salvo se o motivo resultante da prorrogação, decorrer de culpa da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA, hipótese em que haverá a possibilidade da rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3. Se o objeto se referir a serviços ou fornecimento de caráter contínuo, fica admitida a prorrogação da vigência, nos termos do art. 107, conquanto seja observado o prazo máximo de prorrogação da Lei nº 14.133/21.

2.4. A eficácia do contrato dar-se-á com a divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.2. No valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.4. Fica admitida alterações contratuais nos termos do art. 124, respeitado os limites do art. 125 e art. 75, II, §1º, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, e em especial observar o que se segue:

4.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

4.3. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.4 Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Fiscal do Contrato, que os decidirá, sempre observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão do Atestado de Recebimento, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA se obriga a refazer, às suas expensas, os defeitos que vierem a ser indicados pelo CONTRATANTE, hipótese em que não será expedido o Atestado de Recebimento enquanto não for satisfeito o objeto deste Contrato.

5.3. Recebidas as Notas Fiscais, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a emissão do Atestado de Recebimento e posterior encaminhamento para exame e pagamento.

5.4. A fiscalização por parte do Fiscal do Contrato não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante a terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inclusive quando resultantes da utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

5.5. O pagamento será efetuado em conformidade com o que for efetivamente executado pela CONTRATADA e recebido pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Atestado de Recebimento.

5.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.6.1. A comprovação de regularidade da CONTRATADA perante os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF- FGTS);

c) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.6.3. A documentação descrita no subitem 5.6.1, será obrigatoriamente consultada, por ocasião da realização do pagamento.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis.

5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos para o Fiscal do Contrato.

5.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contando-se o início do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto contratado, em observância ao presente instrumento e à Proposta Comercial ofertada, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e os prazos estabelecidos neste documento;

6.1.2. Comunicar imediatamente qualquer fato relevante relacionado ao objeto contratual;

6.1.3. Atender às diretrizes operacionais e às normas técnicas que regem a contratação;

6.1.4. Manter, sob sua guarda, toda documentação comprobatória da execução física e financeira;

6.1.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.1.6. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Fiscal do Contrato, o objeto deste Contrato em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato;

6.1.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para sua formalização,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

apresentando documentação revalidada se, no curso deste ajuste, algum documento perder a validade;

6.1.9. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Fiscal ou Gestor;

6.1.10. Guardar sigilo em relação às informações ou aos documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da execução do objeto deste instrumento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

6.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.12. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

6.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, incluindo gastos com pessoal, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, hidratação e comunicações, dentre outros;

6.1.16. Assumir todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Designar formalmente servidor para acompanhar e para fiscalizar a execução do objeto;

7.1.2. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.4. Expedir o Atestado de Recebimento, nos prazos estipulados;
- 7.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e nos preços pactuados;
- 7.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual e das demais definições deste ajuste;
- 7.1.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a extinguir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 138, 155 e 156 do mesmo diploma legal.
- 8.2. No caso de extinção unilateral do Contrato, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação vigente.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

- 9.1. Pelo presente, as partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução do objeto do presente instrumento, obrigando-se a zelar por sua confidencialidade, a não ser por força de obrigação legal ou de decisão judicial em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro de Foro de Américo Brasiliense - SP, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente Instrumento Contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em se tratando de contratação cujo objeto esteja compreendido nas hipóteses do art. 95, I e II, fica dispensada a formalização de Instrumento de Contrato, o qual será substituído pelo Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo os termos da presente Minuta, parte integrante dos substitutos, inclusive em relação as obrigações das partes.

11.2. A formalização dos atos relacionados à execução contratual dar-se-á por meio eletrônico, em sistema da Contratante, mediante o prévio cadastro da contratada, sendo que eventuais comunicações serão encaminhadas no e-mail informado pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade as notificações que não forem recebidas, por ausência de comunicação de sua alteração ou indisponibilidade.

11.3. Aplica-se ao presente Contrato, no que couber, todas as demais disposições da Lei nº 14.133/21, inclusive em relação à retenções e compensações e descontos no pagamento das Notas Fiscais, na hipótese da aplicação de multa contratual por inexecução ou prejuízos decorrentes da execução e devidamente comprovados e mensurados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

--assinado eletronicamente--

CONTRATANTE

--assinado eletronicamente--

CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE39-081C-3B42-0FA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 09/04/2025 12:48:47

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/EE39-081C-3B42-0FA6>